



SAAE/AR-RJ
Proc. N°: 2023013145
Folha: _____
Ass: _____

**PUBLICAÇÃO**

Publicado em 04.08.2023

no B.O. P.M.A.R.

Ed. n° 1705 de 13.11.2023

CONTRATO N.º: 008/2023

PROCESSO N.º 2023013145

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAAE, COMO CONTRATANTE E A SERVE SUL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, COMO CONTRATADA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR – pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 04.867.429/0001-31, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, nº 59-B, CEP: 23.900-240, Centro, Angra dos Reis/RJ, doravante denominado CONTRATANTE neste ato REPRESENTADO pelo seu PRESIDENTE, o Sr. CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS,

e a EMPRESA SERVE SUL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, situada na Rua Oscar Vidal, nº 374, Centro, CEP: 36.016-290, Juiz de Fora/MG, inscrita no CNPJ nº 08.887.247/0001-83 daqui por diante denominada CONTRATADA REPRESENTADA neste ato por FERNANDO ANTÔNIO FERREIRA ASSAD,

resolvem celebrar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º. 008/2023, com fundamento no processo administrativo n.º 2023013145, na modalidade dispensa de licitação, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos automotivos terrestres, para fornecer veículos sem condutor, sem fornecimento de combustível, com a inclusão de manutenção preventiva e corretiva, com a reposição de peças para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO E / OU SERVIÇO ADQUIRIDO	QUANT.
<p>O veículo locado deve:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Possuir no máximo 50.000 Km (cinquenta mil quilômetros), com modelo de fabricação não inferior ao ano de 2021;</li> <li>• Ser do tipo Sedan ou Hatch, com pintura na cor branca ou prata, com capacidade de transporte para 05 (cinco) passageiros, com Ar condicionado original de fábrica e com 04(quatro) portas laterais;</li> <li>• Possuir o motor mínimo 1.0 turbo a 1.4, com 115CV de potência, do tipo de combustível flex, com transmissão automática, com 05 (cinco) velocidades e marcha a ré;</li> <li>• Possuir a direção hidráulica ou elétrica, travas elétricas, acionamento elétrico dos vidros, um jogo de tapetes, um sistema de alarme antifurto e um sistema multimídia;</li> <li>• Possuir a película escura nos vidros, com transparência em conformidade com a legislação (resolução do CONTRAN254/2017, ou norma posterior que a altere ou revogue);</li> <li>• Estar em acordo, com as emissões máximas permitidas no programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve);</li> <li>• Possuir a Nota A ou B em eficiência energética, de acordo com a classificação do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando-se sua categoria, visando a utilização mais eficiente de combustível e a redução de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa;</li> <li>• Possuir demais itens e acessórios exigidos pelo CONTRAN;</li> <li>• Possuir a garantia mínima de 03 (três) anos;</li> <li>• Possuir o seguro compreensivo por conta da CONTRATADA;</li> <li>• Possuir equipamento de rastreamento via satélite online em tempo real com cobertura em todo território nacional;</li> <li>• Quinzenal ser feita uma lavagem completa (interna e externa);</li> <li>• Semestralmente ser trocado o filtro, e ser feita a limpeza das tubulações do ar condicionado;</li> </ul>	01



#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contatos a partir **da data de entrega do veículo**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no **art. 106, inciso I, II e III da Lei Federal nº 14.133 de 2021**, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mas vantajosa para o **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da **CONTRATADA**.
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste contrato.
- f) Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**.
- g) Notificar a **CONTRATADA**, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente contrato, que **providenciará a substituição, no prazo de 10 (dez) dias**, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Prestar o serviço no endereço constante do Termo de Referência;
- c) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis; Ficar à disposição da **CONTRATANTE** durante o período de execução do serviço;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, prontamente, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) Observado o disposto no **art. 118 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021**, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços



realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

- j) Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- l) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- m) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros;
- n) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites da lei;
- o) Possuir seguro total contra roubo, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais inclusive contra terceiros e quaisquer casos fortuitos ou de força maior durante todo prazo de vigência contratual, cuja companhia seguradora será de escolha da **CONTRATADA**, independente do seguro obrigatório. O limite mínimo de cobertura em relação a danos a terceiros é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos materiais, de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos corporais, e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para danos morais. Deverá ser apresentada cópia da apólice de seguro mediante a entrega dos veículos;
- p) Ficarão por conta da **CONTRATADA** todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto;
- q) Entregar os veículos dentro dos prazos de entrega, em perfeitas condições de segurança higiene e limpeza e conforme as especificações técnicas e exigências impostas neste contrato;
- r) Prestar a locação de veículos no regime de quilometragem livre;
- s) Substituir no prazo máximo de 06 (seis) horas após a solicitação da **Coordenação de Transporte**, o veículo por outro equivalente, quando este não apresentar condições de uso em face de deficiências que forem constatadas, bem como for recolhido para manutenção preventiva e ou corretiva, acidentes, revisões ou outros impedimentos, ainda que por motivo alheio à sua vontade. Caso a **CONTRATADA** não proceda dessa forma, o SAAE poderá locar veículo em igual condição ou similar ao contrato, caso em que a **CONTRATADA** arcará com as despesas totais desta locação, sem nenhum ônus para o SAAE.
- t) Atender de imediato às solicitações para as substituições de veículos, quando entendida como inadequada ou não qualificada para a prestação dos serviços;
- u) Implementar de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da **CONTRATANTE**, respeitando suas normas de conduta;
- v) Manter, permanentemente, no veículo locado sua documentação devidamente legalizada;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da **CONTRATADA** ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela **CONTRATADA**, com a inclusão do **CONTRATANTE** no polo passivo como responsável subsidiário, o **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a 03 (três) vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.



**PARÁGRAFO QUARTO** – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo **CONTRATANTE** da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo anterior, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.2501.04.122.02042164.33903999.1501.10010
- FONTE DE RECURSO: 20231337
- FICHA: 15010010
- NOTA DE EMPENHO: 362
- DATA DA NOTA DE EMPENHO: 21/06/2023

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato no valor total de **R\$ 34.320,00 (TRINTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Anualidade dos reajustes será sempre a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após **12 (doze) meses** da data da apresentação da proposta, ou orçamento a que se vincular de acordo com o **IPCA**, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o **art. 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192 de 2022**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designados pelo (a) **S r . P r e s i d e n t e d a A u t a r q u i a**, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido pelo Setor Requisitante de acordo com as disposições contida no **art. 143 da Lei Federal nº 14.133 de 2021**, na seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando



verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

- b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O Fiscal a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **10 (dez) dias**, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A manutenção dos veículos pela **CONTRATADA** deverá:

- a) Receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante;
- b) Arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato;
- c) Prestar assistência **24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana** para atendimento e socorro dos veículos;
- d) Prestar assistência **24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana** para atendimento e socorro dos veículos, por seguradora ou diretamente pela **CONTRATADA**;

#### CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no **PARÁGRAFO SEGUNDO** ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da **CONTRATADA**, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à **CONTRATADA** previsto no parágrafo quarto da cláusula nona.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A **CONTRATADA** será responsável por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e outros, inclusive multas provenientes de infrações às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por seus condutores;

**PARÁGRAFO SEXTO** – A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A **CONTRATADA** deverá assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguros e multas consequentes do não cumprimento dessas e qualquer ônus fiscal



de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhes seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao seu uso.

#### CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo está condicionada à apresentação de Nota Fiscal ou Fatura ao SAAE, **cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência em nenhuma instituição financeira conveniada com a **CONTRATANTE** ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa de todas as instituições financeiras conveniadas com a **CONTRATANTE**, abrir ou manter conta-corrente naquelas instituições financeiras, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Serviço Autônomo de captação de Água e Tratamento de Esgoto, sito na praça Guarda Marinha Greenhalg, 59-B, CEP: 23.900-240, Centro (São Bento), Angra dos Reis/RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA** e juros moratórios de **0,5% ao mês**, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de **0,5% ao mês pro rata die**.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações constantes no objeto deste contrato..

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no **art. 124, da Lei Federal n.º 14.133 de 2021**, mediante termo aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na **cláusula quarta** ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos **arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021**, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Boletim Oficial do Município.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá, cumulativamente:



- a) Reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) Cobrar da **CONTRATADA** multa de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado;
- c) Cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na **Lei Federal nº 14.133 de 2021** às seguintes sanções:

- I. **Advertência** que será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do **art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. **Multa** que será calculada na forma do Termo de Referência ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021**;
- III. **Impedimento de licitar e contratar** que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- IV. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida nas **aplicações do item "III" descrito acima**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A sanção estabelecida na **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será precedida de análise jurídica e aplicada pela autoridade máxima da entidade;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções **descritas nos itens "I, III e IV"** acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item **"II"**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Se a **multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores** ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A aplicação das sanções **descritas nos itens "I, II, III e IV"** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que à execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.



**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de **10% (dez por cento)** sobre o valor do litígio, dos juros de mora de **01% (um por cento)** ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 137, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de **20 (vinte) dias**, no Boletim Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e n.º do processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Angra dos Reis, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, cujo instrumento foi lavrado às fls. **041/044V** do Livro de Contratos n.º **009** desta Autarquia.

Angra dos Reis, 20 de JULHO de 2023.

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**

**PRESIDENTE DO SAAE-AR**

**FERNANDO ANTONIO**

**FERREIRA**

**ASSAD:33252270668**

Assinado de forma digital por FERNANDO ANTONIO FERREIRA ASSAD:33252270668  
DN: cn=, ou=Instituto de Engenharia, ou=25498771002145, serial=33252270668, email=saae@saarj.rj.gov.br, cn=FERNANDO ANTONIO FERREIRA ASSAD:33252270668  
Fecha: 2023.07.27 13:43:15 -03'00'

**FERNANDO ANTONIO FERREIRA ASSAD**  
**SERVE SUL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**

TESTEMUNHAS

1. NOME: \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_
2. NOME: \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_